



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

RESOLUÇÃO N.º 001/2020

Boa Vista, 13 de abril de 2020.

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O AMBIENTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

Art. 2º - A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria do Legislativo.

Art. 3º - As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 4º - Cada reunião - seja das comissões temáticas, seja do plenário - somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

Art. 5º - O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida",
Boa Vista, 13 de abril de 2020.

José Fernando Leite Aires
José Fernando Leite Aires
Presidente

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 02 dias do mês de abril de 2020, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:E8A0D496

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RECOMENDAÇÃO N.º 001/2020-PGM**

RECOMENDAÇÃO N.º 001/2020-PGM

RECOMENDA CONDUTAS DE PREVENÇÃO A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E LICITANTES EM FACE NO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Decretos Municipais nº 11, 12, 13 e 18/2020, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020, expedida em 17 de março de 2020 pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba que estabeleceu uma série de determinações a serem cumpridas pelo estado e municípios visando a prevenção quanto a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Bernardino Batista/PB,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 011/2020 que instaura estado de emergência no Município de Bernardino Batista/PB; Decreto 012/2020 que determina jornada de trabalho especial para os servidores municipais durante a pandemia do Novo Coronavírus; Decreto 013/2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de enfrentamento ao Novo Coronavírus e o Decreto 018/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Bernardino Batista/PB;

CONSIDERANDO os Editais dos Processos Licitatórios que devem prever o atendimento ao público por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, inclusive, transmitindo ao vivo as sessões públicas e

análises de documentação, evitando, assim, as aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitações e os Licitantes devem contribuir para evitar aglomeração e todas as formas de contágio;

RECOMENDAR a Comissão Permanente de Licitações do Município de Bernardino Batista/PB, Licitantes e demais cidadãos:

ABSTENHAM-SE de realizar as sessões públicas de licitações de maneira presencial e que sejam transmitidas em tempo real pelos meios tecnológicos disponíveis, sendo, pois, medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, garantindo a Comissão Permanente de Licitações a publicidade, transparência e legalidade dos atos praticados e que os Editais das Licitações possam prever a oportunidade opção das medidas dispostas na presente recomendação.

BUSQUEM optar em não participar das sessões públicas, inclusive nas fases de abertura de envelopes e análise de documentos de habilitação e proposta, sem prejuízo do acesso a documentação correspondente que deverá ser enviado por e-mail em consonância com as normas do edital.

OPTEM em solucionar suas dúvidas e requerer o que lhes é de direito por meio do endereço eletrônico institucional e pela comunicação telefônica institucional, evitando, assim aglomerações e contatos físicos.

A presente recomendação dá ciência e recomenda condutas a serem tomadas com urgência tendo em vista a situação calamitosa ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), admoestando que todos devem cumprir e fazer cumprir o presente, salvo em remota hipótese de notória inobservância e desacordo com as normas aplicáveis a espécie.

Bernardino Batista/PB, em 19 de março de 2020.

BEL GERALDO ROCHA DANTAS NETO
Procurador Geral Municipal
Mat. 052/2016

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:5887A5A1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RESOLUÇÃO N.º 001/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O AMBIENTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

Art. 2º - A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria do Legislativo.

Art. 3º - As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 4º - Cada reunião - seja das comissões temáticas, seja do plenário - somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

Art. 5º - O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida",
Boa Vista, 13 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho

Código Identificador:131F9527

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2020, DE 13 ABRIL DE 2020.**

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal de Boa Vista por meio do Decreto N.º 747, de 06 de abril de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica reconhecido o estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do Decreto Municipal N.º 747, de 06 de abril de 2020, em decorrência da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida",
Boa Vista, 13 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho

Código Identificador:0F693935

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 002/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais n.ºs 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

1 - Exonerar, a pedido, o Sr. ALUÍSIO MARQUES TRAJANO, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CMBV CC1, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 - Registro e Comunicações necessárias.

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho

Código Identificador:8F3C0C59

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 003/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais n.ºs 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

1 - Exonerar, a pedido, a Sra. ADRIANA SILVA COSTA, do cargo em comissão de Secretária de Expediente, símbolo CMBV CC4, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 - Registro e Comunicações necessárias.

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho

Código Identificador:EB6C74F1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 004/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais n.ºs 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

1 - Nomear a Sra. ANDRÉA SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Expediente, símbolo CMBV CC4, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 - Registro e Comunicações necessárias.

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho

Código Identificador:97DB7C3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 005/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais n.ºs 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

1 - Nomear a Sra. DANIELY SUELIA NASCIMENTO TRAJANO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Biblioteca, Cinema e do Memorial Político e Cultural, símbolo CMBV CC3, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 - Registro e Comunicações necessárias.